

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI N°. 672, DE 23 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso da competência a ele conferida pela Lei Orgânica deste Município, art. 74, inciso XXII.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao agente comunitário de saúde o direito à percepção do adicional de insalubridade, no valor correspondente a 10%, incidente sobre o salário base da categoria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 23 de maio de 2020.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

